

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 60677.000779/2025-07

2. Objeto

Contratação de serviços de engenharia para a construção de um Parque de Tancagem de óleo diesel marítimo, com capacidade de 300.000L, dotado de toda a infraestrutura necessária, no Complexo Naval de Aratu, em Salvador-BA, para atender as necessidades de abastecimento dos navios da Marinha do Brasil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e apensos.

3. Descrição da necessidade

A Marinha do Brasil atualizou o seu Plano de Configuração de Força (PCF) e, dentre outras iniciativas estratégicas, definiu como meta prioritária a ampliação do parque de tancagem regional de óleo diesel marítimo (ODM) em diversos distritos navais, inclusive nesta área de jurisdição. O objetivo principal é reduzir a dependência da iniciativa privada da atividade logística de abastecimento dos navios, notadamente de caráter estratégico, de forma a permitir o atendimento de uma demanda média equivalente a 60 dias de consumo.

Atualmente, são abastecidos de forma recorrente os 7 navios de guerra e algumas embarcações de menor porte, sediados na área de jurisdição do Comando do 2º Distrito Naval, além dos navios de outras sedes em trânsito. O consumo médio mensal de ODM na área é de 90.000L e tende a aumentar com a possível mudança de sede de outros navios, ora em estudo.

Em decorrência disso, será realizada uma licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, para a contratação de empresa especializada para construção do parque de tancagem na área do Complexo Naval de Aratu (CNA), conforme condições técnicas de engenharia definidas no Caderno de Encargos de Especificações Técnicas, anexo ao Termo de Referência, elaborado por empresa especializada contratada.

A capacidade projetada de 300.000L considera não apenas o consumo médio atual da área de jurisdição, mas também margens de segurança logística, possíveis aumentos futuros da demanda decorrentes da transferência de meios navais, abastecimento de navios em trânsito e a necessidade de manutenção da prontidão operativa da Marinha do Brasil em cenários de contingência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Abastecimento	CT (IM) Luan Phelipe Arruda de Oliveira
Divisão de Abastecimento	CC (IM) Leonardo Reis Alves
Setor Técnico - Engenheiro BNA	SC Air Asa Santos Pires
Setor Técnico - Engenheiro BNA	1ºTen (RM2-EN) David Passos Barbosa Dias
Setor Técnico - Engenheiro BNA	CT (EN) Gilberto Dias

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo para dar início a execução do serviço será de até 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

A prestação do serviço referente ao Item 1 da licitação — construção de 3 (três) tanques de óleo diesel marítimo de 100.000L cada — seguirá os seguintes prazos, contados a partir da assinatura do contrato:

ETAPAS	DURAÇÃO (dias)	PRAZO ACUMULADO (dias)
mobilização	30	30
execução do objeto	90	120
recebimento provisório	10	130
recebimento definitivo	30	160
desmobilização	20	180

A prestação do serviço referente ao Item 2 da licitação — implantação da infraestrutura do Parque de Tancagem — seguirá os seguintes prazos, contados a partir da assinatura do contrato:

ETAPAS	DURAÇÃO (dias)	PRAZO ACUMULADO (dias)
mobilização	30	30
execução do objeto	150	180
recebimento provisório	10	190
recebimento definitivo	30	220
desmobilização	20	240

É recomendável que os interessados realizem a visita técnica ao local da execução dos serviços, de modo a obterem informações sobre a característica da área, refletindo em um detalhamento maior das informações para a elaboração da proposta e a execução do serviço, bem como para sanar eventuais questionamentos.

Trata-se de obra comum de engenharia, de caráter não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

O regime de execução do contrato será sob regime de empreitada por preço global, definida na Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui definição prévia suficiente no projeto de engenharia, permitindo a estimativa global dos custos com adequada margem de precisão, bem como a execução integrada da solução pretendida. No caso concreto, é perfeitamente possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual. Acerca do tema, alinha-se ao que assevera o TCU no Acórdão nº 1.977/2013-Plenário, item 29, ao afirmar que "a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado".

Na elaboração das propostas, as empresas deverão apresentar os preços unitários e o preço total da obra, obtido através do resultado da aplicação do BDI sobre os Custos Diretos calculados na planilha de orçamento. Os custos diretos deverão contemplar:

- Custo Unitário dos Serviços: mão de obra, encargos sociais, materiais e equipamentos; projetos de construção civil, dos tanques e complementares; e
- Custo da Administração Local: engenheiro responsável pelos serviços de engenharia, seguro de garantia de execução, ART e produção – mestre de obra e encarregados.

As empresas participantes da licitação deverão incluir no preço global proposto quaisquer despesas extras necessárias, não especificadas no Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto do Contrato, de modo a

constituir a única contraprestação pela execução completa dos serviços, não serão admitidos aditivos decorrentes de falhas na proposta da contratada, ressalvadas as hipóteses legais previstas na Lei 14.133/2021.

A Planilha de quantitativos fornecida nesta especificação é indicativa, devendo a empresa examinar a obra de Engenharia em apreço para que a sua proposta cubra todas as necessidades enfocadas pelo projeto. Assim, é de inteira responsabilidade da empresa o acréscimo, ao modelo de Planilha de quantitativos, de itens de serviços e de materiais julgados necessários à completa execução dos serviços de engenharia, havendo eventual conflito entre especificação e planilha, prevalece aquela.

Nos termos do Decreto nº 7.983, de 2013, em princípio é obrigatória a utilização do Sistema SINAPI na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharias, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Excetuam-se os itens que não podem ser relacionados à construção civil ou que não estejam contemplados do referido sistema, quando a estimativa do custo será aferida por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (art. 6º).

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto do serviço de engenharia. Devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Todos os documentos e serviços elaborados/executados deverão se basear nas Normas Técnicas em vigor, tais como a ABNT NBR 17505 - Armazenamentos de líquidos inflamáveis e combustíveis, ABNT NBR15776 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Seleção dos componentes e instalação do sistema de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC), ABNT NBR15461 - Tanque aéreo atmosférico de aço - Requisitos de fabricação e métodos de ensaios ABNT NBR 6484 - Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio, NR 13, NR 20, Leis, Instruções Normativas, dentre outros.

O prazo de garantia contratual do serviço será de **no mínimo 60 (sessenta) meses relativo à parte estrutural e 24 (vinte e quatro) meses em relação à pintura e impermeabilização**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021. A garantia deve contemplar os ajustes eventuais ou correção de vícios construtivos identificados.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado e com equipamento adequado.

Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual e recebimento definitivo, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (CEET), à Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços e ao Cronograma Físico-Financeiro será emitida pelo responsável técnico e juntada aos autos previamente à publicação do certame licitatório.

6. Referência aos Instrumentos Planejamento

A contratação desta obra comum pretendida, conforme o contido neste Estudo, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e está alinhada aos planos instituídos pelo Órgão em seu Planejamento Estratégico e colabora com o macroprocesso finalístico (MPF1), que é: "Implementar, operar e manter os meios operativos."

7. Levantamento de Mercado

Os valores constantes nas Planilhas Orçamentárias foram estimados através de pesquisa realizada nos preços unitários constantes na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices de Construção Civil), disponibilizada pela Caixa Econômica Federal – CEF, e serão atualizados pelos engenheiros oportunamente, acrescido do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) conforme previsto no Art.3º do Decreto nº 7.983/13, e

complementarmente pelo Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), bem como em pesquisa de mercado e nas tabelas de preços de outros processos de contratação, nos termos da IN nº 73/2020.

Considerando a natureza dos serviços previstos nesta contratação, optou-se pelo desmembramento do objeto em dois itens distintos, sendo: (i) a fabricação/construção dos tanques de armazenamento de Óleo Diesel Marítimo (ODM) e (ii) a implantação da infraestrutura do Parque de Tancagem, contemplando fundações, drenagem, tubulações, sistemas de combate a incêndio, SPDA e demais serviços correlatos. Tal divisão decorre do levantamento de mercado realizado pela Administração, no qual se verificou que, usualmente, os serviços de fabricação de tanques metálicos industriais são executados por empresas especializadas em caldeiraria e reservatórios metálicos, enquanto os serviços de infraestrutura e implantação civil são prestados por empresas de engenharia civil e montagem industrial, com expertise distinta.

A segregação dos itens amplia significativamente a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de empresas especializadas em cada segmento específico do objeto. Caso os serviços fossem agrupados em um único item, haveria potencial restrição à competitividade, uma vez que apenas empresas com capacidade técnica simultânea para fabricação industrial de tanques e execução de obras de infraestrutura poderiam participar da disputa. Assim, o parcelamento mostra-se alinhado aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a divisão do objeto proporciona maior eficiência na execução contratual e na fiscalização dos serviços, uma vez que cada contratado atuará dentro de sua área de especialização técnica, reduzindo riscos de execução inadequada, retrabalho e incompatibilidades construtivas. O desmembramento também favorece a obtenção de preços mais aderentes às práticas de mercado, possibilitando maior economicidade para a Administração Pública, bem como melhor gerenciamento contratual, com definição mais clara das responsabilidades de cada empresa contratada.

8. Descrição da solução como um todo

A construção do parque de tancagem de ODM está descrita em detalhes no projeto de engenharia que será anexo ao Termo de Referência. Em síntese, a execução do objeto contempla os seguintes itens:

fundação;
fornecimento e instalação dos tanques em aço;
bacia de contenção em alvenaria;
concretagem do piso;
canaletas de contenção;
sistema de drenagem com caixas separadoras de água e óleo (CSAO);
sistema de bombeamento;
sistema de circulação de combustível;
sistema de filtragem;
linha de tubulação com medidor de vazão;
sistema elétrico e iluminação;
sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA);
sistema de combate a incêndio.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Encontra-se pormenorizado no projeto de engenharia anexo ao Termo de Referência, elaborado por empresa especializada contratada, com a respectiva ART emitida.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Encontra-se pormenorizado no projeto de engenharia anexo ao Termo de Referência, elaborado por empresa especializada contratada, com a respectiva ART emitida. Conforme consta do Termo de Referência 34/2026 (item 1.1), o valor total estimado é de R\$ 3.921.053,75 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.162.079,91 referentes ao Item 1 (tanques) e R\$ 2.758.973,84 referentes ao Item 2 (infraestrutura do Parque de Tancagem).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características técnicas do objeto e o levantamento de mercado realizado, optou-se pelo parcelamento da solução em dois itens distintos, sendo: (i) fabricação/construção dos tanques de armazenamento de Óleo Diesel Marítimo (ODM); e (ii) implantação da infraestrutura do Parque de Tancagem.

A adoção do parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento específico da contratação, sem prejuízo da integração e compatibilidade técnica entre as etapas da execução.

Além disso, a divisão do objeto favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, reduz riscos de execução inadequada e proporciona maior eficiência na fiscalização contratual, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O projeto de engenharia que integrará o Termo de Referência foi elaborado pela empresa DNS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.020/0001-64, contratada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 90014/2024/CeIMSa.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços pretendidos nesta aquisição estão alinhados com o planejamento do CeIMSa, estando o serviço previsto no PAR da unidade.

14. Resultados Pretendidos

A contratação do serviço tem natureza estratégica para a Marinha diante da necessidade de reduzir a dependência da iniciativa privada da atividade logística de abastecimento dos navios, de forma a permitir o atendimento de uma demanda média equivalente a 60 dias de consumo, e dotar os navios de condição adequada de prontidão operativa.

15. Providências a serem Adotadas

Não há ações a serem implementadas previamente à celebração do contrato. Posteriormente, a execução do serviço será acompanhada por equipe de engenheiros nomeada para exercer a fiscalização técnica.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e ainda:

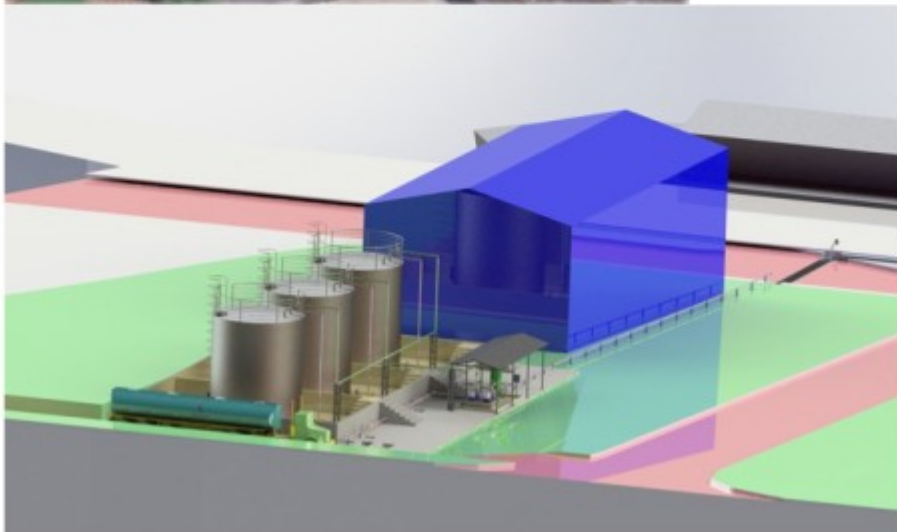
Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 – referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.

Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente.

Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

17. Imagens Ilustrativas



18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável, tendo em vista a adequada definição do objeto no projeto de engenharia, a estimativa de custos baseada em referenciais oficiais e o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração. A solução atende à necessidade institucional com eficiência e observância às normas técnicas e legais. Ademais, os riscos identificados são administráveis e compatíveis com a execução do objeto.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUAN PHELIPE ARRUDA DE OLIVEIRA — Equipe de apoio

LEONARDO REIS ALVES — Equipe de apoio

AIR ASA SANTOS PIRES — Equipe de apoio

GILBERTO SANTANA ALVES DIAS — Equipe de apoio

DAVID PASSOS BARBOSA DIAS — Equipe de apoio